



**Lei nº 629, 20 de Janeiro de 2015**

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Legislativo do Município de Serra Negra do Norte.

**Art. 2º.** Nenhum servidor receberá a título de vencimento ou provento, importância inferior ao salário mínimo nacional, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Janeiro de 2015.

**ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal